
COLÉGIO JOÃO XXIII

CÓDIGO DE CONVIVÊNCIA

Tendo em vista nossa concepção de escola como um lugar de ensinar e aprender, cabe entendê-la como espaço de prática ética, no que concerne à construção de valores tais como diálogo, amizade, solidariedade, respeito pelas diferenças, emoções e, sobretudo, respeito ao pensamento. É a partir disso que surge nossa proposta calcada na pedagogia da escuta, que se constitui em promover e valorizar a “alteridade do pensamento” do outro, num exercício constante de democracia.

Assim, a prática da tolerância é fundamental, no sentido de educar para a convivência social, o reconhecimento dos seus direitos e o cumprimento de seus deveres, mediante um processo educacional participativo, instituindo políticas de inclusão social e racial e de erradicação de preconceitos, discriminações e inequidades¹.

Nessa perspectiva, no Colégio João XXIII enfatizamos o sentido de uma educação que considere o valor de cada ser humano, observada sua singularidade em respeito à diversidade. Emerge, então, a obrigação moral de, pelo diálogo, construir normas éticas que estão explicitadas através da sistematização de regras neste documento escolar.

No Código de Convivência, ressaltamos algumas questões inerentes a nossa prática pedagógica, bem como às relações interpessoais legitimadas legalmente pelas competências propostas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), sobretudo quanto ao cuidado de si, conhecimento de si, empatia, cooperação, respeito às diferenças, responsabilidade e cidadania. Contemplamos a escuta dos sujeitos considerando os seus processos de amadurecimento, assim como as relações que se estabelecem entre pares no cotidiano, em busca de uma cultura de tolerância e paz.

A Direção do Colégio João XXIII, no uso de suas atribuições, após deliberação com representantes do CTAP, do Conselho de Alunos, do Grêmio Estudantil, das famílias e dos profissionais

¹ Qualidade de inóquio, contrário à equidade, à justiça; aquilo que é injusto; oposto ao que é justo e igualitário.

da Escola, resolve homologar o Código que regulamenta as normas de convivência prescritas no Regimento Escolar, **observando:**

- a importância que a Escola historicamente atribui ao princípio humanista nas esferas da comunidade escolar;
- a responsabilidade da Equipe Diretiva, dos educadores e das famílias na formação cidadã dos/as seus/suas estudantes;
- o compromisso da nossa Escola de desenvolver suas atividades coerentemente com sua proposta pedagógica, estabelecendo entre estudantes, famílias e profissionais uma relação em que respeito, ética e solidariedade sejam valores essenciais na constituição de um ambiente educativo, livre de preconceitos e com o objetivo de erradicar desigualdades e inequidades.

DO CORPO DISCENTE

DOS DIREITOS

São direitos do corpo discente:

- Conhecer o presente Código, o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico e solicitar informações sobre eles;
- Receber educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, livres de preconceitos de origem, nacionalidade, etnia, raça, sexo, gênero, orientação sexual, deficiência, cor, idade, condição social, convicção religiosa ou filosófica e quaisquer outras formas de discriminação, capaz de contribuir para a formação do estudante cidadão consciente e atuante na comunidade em que vive;
- Utilizar as dependências da Escola respeitando as normas de cada ambiente, conforme regras de funcionamento do Colégio;
- Participar do Grêmio Estudantil e do Conselho de Alunos, garantido o direito de votar e ser votado, propiciando o exercício da participação democrática e o protagonismo dos/as estudantes;
- Ser escutado em suas reivindicações e sugestões, garantida a livre manifestação de pensamentos e expressões, numa relação dialógica respeitosa, observados os princípios da

Escola;

- Receber atendimento dos serviços oferecidos pela Escola;
- Ser acompanhado pelos profissionais do Colégio, com vista ao melhor aproveitamento nos processos de ensino/aprendizagem, bem como na sua formação humana;
- Conhecer previamente as concepções pedagógicas, os processos educacionais e os critérios avaliativos, assim como solicitar informações sobre eles;
- Receber suas atividades escolares (provas e trabalhos) corrigidas e avaliadas no prazo estabelecido de no máximo 15 dias consecutivos;
- Justificar faltas no prazo de 72 horas úteis, a partir de seu retorno à Escola. As justificativas deverão ser entregues ao Coordenador de Turno e analisadas pela Equipe Técnica, observado o disposto no Regimento Escolar. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo previsto será analisada pela Equipe Técnica.

DOS DEVERES

São deveres do discente:

- Participar das atividades da Escola e vivenciar as oportunidades oferecidas para desenvolver a responsabilidade e integrar-se à vida comunitária, com atitudes de solidariedade, reciprocidade, cooperação, respeito e valorização dos demais para promover o bem-estar coletivo;
- Ser assíduo e pontual;
- Comprometer-se com o processo de ensino-aprendizagem, informando-se sobre os conteúdos, datas de provas, leituras, entrega de materiais e trabalhos e respeitando prazos e demais orientações dos/as professores/as. Em caso de faltar à Escola, fica sob sua responsabilidade buscar informações e possíveis obrigações a cumprir;
- Utilizar de forma adequada o material escolar, cuidar e manter o asseio pessoal e da vestimenta com que comparece à Escola e apresentar-se devidamente uniformizado até o 8º ano;
- Trazer todo o material didático necessário para as atividades diárias, garantindo condições para um bom desenvolvimento das aulas;
- Cuidar e desfrutar do ambiente escolar de modo sustentável, zelando pela sua conservação, organização e asseio;
- Zelar pela conservação do patrimônio escolar, sendo sua a responsabilidade de indenizar pelo

prejuízo dos danos materiais causados à Escola ou a objetos de propriedade de colegas, professores/as e funcionários/as;

- Colaborar na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo, bem como na manutenção da limpeza em todas as dependências da Escola;
- Permanecer no ambiente escolar durante os turnos de estudo, comprometendo-se com as atividades educativas propostas;
- Responsabilizar-se pela entrega de ficha informativa preenchida e atualizada;
- Tratar com respeito os/as colegas, profissionais do Colégio e demais integrantes da comunidade escolar;
- Colaborar com os/as colegas representantes de turma na tarefa de promover a interação e a convivência harmônica nos ambientes de estudo;
- Respeitar os/as professores/as, os demais profissionais, os/as colegas, toda a comunidade e a Instituição, zelando pela imagem do Colégio;
- Fazer uso responsável das ferramentas que a internet oferece, sendo respeitoso/a nas mídias digitais e comprometendo-se com atitudes livres de preconceitos de origem, nacionalidade, etnia, raça, sexo, gênero, orientação sexual, deficiência, cor, idade, condição social, convicção religiosa ou filosófica e quaisquer outras formas de discriminação;
- Comprometer-se com o bem comum e tornar-se atuante no combate às práticas de violência de todas as formas, promovendo uma cultura de tolerância no ambiente escolar.

AO ALUNO NÃO É PERMITIDO:

- Preconceitos de origem, nacionalidade, etnia, raça, sexo, gênero, orientação sexual, deficiência, cor, idade, condição social, convicção religiosa ou filosófica e quaisquer outras formas de discriminação;
- Desrespeitar os/as colegas, profissionais do Colégio e demais integrantes da comunidade escolar;
- Utilizar meios fraudulentos na realização de provas, trabalhos ou documentos escolares;
- Ausentar-se do Colégio, das aulas e das atividades escolares sem a devida permissão;
- Fazer comércio nas dependências do Colégio, salvo daqueles produtos relacionados a trabalhos

e projetos inseridos no planejamento pedagógico;

- Fazer uso de materiais esportivos, nas dependências do Colégio, em lugares não adequados à prática esportiva, sem a devida autorização das Coordenações ou professores/as;
- Lanchar durante as aulas, exceto quando houver autorização;
- Utilizar equipamentos eletrônicos, como celular, máquina fotográfica, filmadora, reprodutores de música e jogos, durante as atividades escolares, exceto como ferramenta pedagógica quando autorizado pelo/a professor/a;
- Causar danos ao patrimônio escolar e a objetos de propriedade de colegas ou profissionais do Colégio;
- Promover campanha partidária nas dependências do Colégio;
- Incentivar e/ou praticar bullying na convivência entre os/as colegas, na condição de idealizador ou espectador;
- Promover nas redes sociais cyberbullying entre colegas, profissionais do Colégio e demais integrantes da comunidade escolar;
- Utilizar imagens e vídeos de colegas e demais integrantes da comunidade escolar para fins que não sejam educativos, sem a devida autorização dos/as colegas, profissionais do Colégio e demais integrantes da comunidade escolar;
- Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado a colegas, profissionais do Colégio e demais integrantes da comunidade escolar;
- Agredir de forma física e/ou verbal colegas, profissionais do Colégio e demais integrantes da comunidade escolar nas dependências da Escola, bem como em atividades escolares externas;
- Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa sem a devida autorização ou sob ameaça;
- Portar ou fazer uso de quaisquer objetos que ameacem sua própria integridade física ou de terceiros;
- Estimular ou envolver-se em situações de agressão física ou verbal, promovendo ações que impliquem risco a qualquer membro da comunidade escolar, denotando atos de violência;
- Trazer brinquedos e/ou objetos, vestir roupas e/ou portar acessórios que façam apologia à violência;
- Fazer apologia ao uso de drogas;

- Usar, portar ou promover o uso de quaisquer tipos de drogas lícitas (álcool e tabaco) ou ilícitas na Escola ou em suas imediações.

MEDIDAS PEDAGÓGICAS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Em consonância com os princípios da nossa Escola, são realizadas medidas de responsabilização quando o/a estudante não cumpre com seus deveres e/ou desrespeita as normas de convivência. Essas medidas constituem uma intervenção para a tomada de consciência diante do ocorrido e o compromisso com uma mudança de atitude.

As medidas serão tomadas considerando não só a fase de desenvolvimento do/a estudante, mas também a etapa à qual pertence, bem como as circunstâncias e a gravidade da situação. Cabe aos profissionais da Escola realizarem esse encaminhamento:

- Os/as professores/as deverão comunicar o ocorrido ao setor competente;
 - A Coordenação de Turno deverá comunicar às famílias, bem como ao SOP e/ou Direção, os casos ocorridos na Escola;
 - A Direção, SCP, SOP e CTAP, tomara as medidas necessárias considerando o Código de Convivência.
1. Durante a aula caberá ao/à professor/a avaliar a situação ocorrida, mediar e realizar, se necessário, encaminhamentos pertinentes.
 2. Se ocorrerem situações de desrespeito e/ou atitudes inadequadas durante a aula, envolvendo um/a ou mais estudantes, o/a professor/a deverá manejar e, quando necessário, realizar o encaminhamento dos/as estudantes para a Coordenação de Turno.
 3. A Coordenação de Turno conversará com os/as estudantes sobre a situação ocorrida, realizará o registro no sistema de gestão escolar e, posteriormente, informará a Equipe Técnica dos Núcleos da Infância e da Juventude, que, se necessário, realizarão as medidas cabíveis:
 - a) Afastamento temporário da sala de aula para aconselhamento, registro no sistema de gestão escolar e possíveis encaminhamentos.

- b) Conversa com o/a estudante e, se necessário, reunião com a família e a Equipe Técnica, a fim de tratar de situações que persistirem.
- c) Advertência realizada pelo/a Coordenador/a de Turno e/ou Equipe Técnica, do 5º ano ao Ensino Médio, que compreende:
- reincidentias de afastamento da sala de aula por posturas inadequadas;
 - recorrência do descumprimento de regras.

Outras situações não mencionadas acima serão deliberadas pela Equipe Técnica e/ou Diretiva, podendo ocorrer o afastamento das atividades escolares e extracurriculares no dia do ocorrido.

- d) Suspensão temporária das atividades escolares e extracurriculares realizada pela Coordenação de Turno e Equipe Diretiva, para estudantes do 7º ano ao Ensino Médio, em caso de:
- comportamento inadequado quanto a questões raciais – de 2 a 3 dias de suspensão. O retorno é condicionado à participação de propostas de reparação e formação planejadas pela Equipe Técnica, conforme protocolo de encaminhamento – Violência Racial (anexo I).
 - desrespeito/preconceito com qualquer integrante da comunidade escolar, em virtude da orientação sexual, gênero, deficiência, condição social, convicção religiosa ou filosófica e quaisquer outras formas de discriminação previstas na legislação vigente – de 1 a 3 dias de suspensão, com retorno condicionado à participação de propostas de reparação e formação planejadas pela Equipe Técnica;
 - agressão verbal e/ou física – de 1 a 3 dias de suspensão.

Em caso de histórico de advertências, a Equipe Técnica e Diretiva avaliará a possibilidade de outras formas de afastamento das atividades escolares. Outras situações não mencionadas acima serão deliberadas pela Equipe Técnica e Diretiva.

Para retorno às atividades escolares e extracurriculares, faz-se necessária a assinatura do termo pelos/as responsáveis e sua entrega na Secretaria dos Núcleos.

4. Matrícula condicional (Termo de Compromisso firmado pelos pais ou responsáveis do/a estudante).

Ressaltamos que os/as responsáveis serão comunicados das medidas tomadas e que, nos casos de suspensão, fica assegurado ao/à estudante o direito de realizar as tarefas avaliativas não realizadas durante seu afastamento. As datas serão definidas pela Equipe Técnica do Núcleo.

Revisado pelo CTAP, professores, estudantes e famílias no ano de 2021/2022.

Atualizado pelo CTAP, em 04/01/2024, com a Consultoria do Professor Dr. Lucio Almeida.

Revisado pelo CTAP, em 08/01/2025 e com a inclusão do protocolo construído pelo SOP em parceria com o GT de Enfrentamento ao Racismo da Comissão Antirracista, em 2024.

ANEXO 1 – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO: Violência Racial - Núcleo da Juventude

1 - IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA RACIAL

A partir do relato feito pelo(a) estudante que sofreu a violência racial e/ou por integrantes da Comunidade Escolar, o ocorrido será encaminhado ao Serviço de Orientação e Psicologia - SOP. Quando da ausência do profissional do SOP, a Coordenação Pedagógica, Direção Pedagógica e/ou Coordenação de Turno acompanharão a situação.

2 – ESCUTA PROTEGIDA PARA QUEM SOFREU A VIOLÊNCIA:

- a) Encaminhar o(a) estudante que sofreu a violência para um espaço de acolhimento, resguardando-o(a), garantindo uma escuta protegida (lei 13.432/2017) por um(a) profissional do SOP. Quando da ausência do profissional do SOP, a Coordenação Pedagógica, Direção Pedagógica e/ou Coordenação de Turno acompanharão a situação.
- b) Oportunizar um espaço de escuta cuidadosa, permitindo que ele relate espontaneamente o fato vivenciado.
- c) Abster-se de julgamentos não pondo em dúvida o relato realizado.
- d) Registrar em ata a narrativa, de forma mais fidedigna possível o relato do(a) estudante que sofreu a violência, a fim de evitar que ele(a) reviva o ocorrido.

3 - ESCUTA DE QUEM PRESENCIOU A SITUAÇÃO: SE NECESSÁRIO COMPOR A NARRATIVA

4 - ESCUTA DO(A) ESTUDANTE QUE COMETEU A VIOLÊNCIA

O(a) estudante deve ser chamado pela Orientação e Psicologia - SOP. Quando da ausência do profissional do SOP, a Coordenação Pedagógica, Direção Pedagógica e/ou Coordenação de Turno acolherá o(a) estudante em um espaço de escuta, promovendo a reflexão sobre as suas atitudes. Toda a escuta deve ser registrada em ata. O(a) estudante aguardará na recepção da sala da direção.

5 – MEDIDAS DE RESPONSABILIZAÇÃO E REPARAÇÃO

As medidas de responsabilização serão decididas pelos profissionais que estarão mediando a situação, conforme Código de Convivências.

6 - CONTATO COM AS FAMÍLIAS

6.1 A família do(a) estudante que cometeu a violência, será contatada pela Direção, a fim de dar a conhecer sobre o ocorrido e a sanção aplicada a esses casos. O retorno do estudante às atividades escolares estará condicionado a presença da família, no dia do ocorrido ou até o seu retorno. A reunião com a família deverá ser registrada em ata.

6.2 A família do(a) estudante que sofreu a violência deve ser contatada e acolhida no dia do ocorrido pela Orientação e Psicologia – SOP. Quando da ausência do profissional do SOP, a Coordenação Pedagógica, Direção Pedagógica e/ou Coordenação de Turno acolherá a família, informando o que aconteceu e os encaminhamentos realizados pela Escola.

7 - TRABALHO NA TURMA

Será desenvolvido um trabalho na turma, considerando o episódio ocorrido e a faixa etária dos(das) estudantes.

8 - Outras situações não mencionadas acima, serão deliberadas pela Equipe Técnica e Direção Pedagógica.

Protocolo construído pelo SOP em 2024, com a parceria do GT de Enfrentamento ao Racismo da Comissão Antirracista.